TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES MUSICAIS, RECREAÇÃO E APOIO OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/SER	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de DJ** local ou regional para apresentação de **quatro a seis horas de duração** c/ intervalo, conforme cronograma final do evento. **Sendo:** ➢ **2 diárias:** **Local:** **Praia de Palmas** – na faixa de areia. **Dia:** **sábado e domingo** – 14 e 15 de fevereiro de 2026. **Horário:** preferencialmente dois sets de 2h/3h cada, antes e após as bandas (ou após bandas ou nos intervalos entre bandas, devido ao cronograma final do evento estar sujeito a alterações) – **o evento deverá ser iniciado entre o meio/final da tarde e finalizado até no máximo 00:00h**. ➢ **2 diárias:** **Local:** **Praia Grande** – Avenida Caravelas (próximo ao Restaurante Quintal do Pirata). **Dia:** **sábado e segunda** – 14 e 16 de fevereiro de 2026. **Horário:** preferencialmente dois sets de 2h/3h cada, antes e após as bandas (ou após bandas ou nos intervalos entre bandas, devido ao cronograma final do evento estar sujeito a alterações) – **o**	15830	06	Diária	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

	evento deverá ser iniciado entre o meio/final da tarde e finalizado até no máximo 00:00h ➢ **2 diárias:** **Local: Praia de Calheiros** – Av. Bela Vista, (atrás do campo de futebol do Mar Azul). **Dia: domingo e segunda** –15 e 16 de fevereiro de 2026. **Horário:** preferencialmente dois sets de 2h/3h cada, antes e após as bandas (ou após bandas ou nos intervalos entre bandas, devido ao cronograma final do evento estar sujeito a alterações) – **o evento deverá ser iniciado entre o meio/final da tarde e finalizado até no máximo 00:00h**					
2	**Contratação de Banda Local** ou **Regional** para Show musical de três horas de duração aproximadamente, gênero musical aceitos: Forró, Pagode, Axé, Reggae ou banda de baile conforme exigências estabelecidas no termo de referência. **Sendo:** ➢ **1 diária:** Local: **Praia de Palmas** – na faixa de areia. Dia: **domingo** – 15 de fevereiro de 2026. **Horário:** 19h30 as 22h30 (sujeito a alteração conforme programação final do evento). ➢ **2 diárias:** Local: **Praia Grande** – na faixa de areia. **Dia: sábado e segunda** – 14 e 16 de fevereiro de 2026. **Horário:** 19h30 as 22h30 (sujeito a alteração conforme programação final do evento). ➢ **2 diárias:** Local: **Praia de Calheiros** – Av. Bela Vista, (atrás do campo de futebol do Mar Azul). Dia: **domingo e segunda** –15 e 16 de fevereiro de 2026. **Horário:** 19h30 as 22h30 (sujeito a alteração conforme programação final do evento).	15830	05	Diária	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00

3	**PALCO PALMAS - LOCAÇÃO DIÁRIA DE PALCO COBERTO 10X8 METROS NA PRAIA DE PALMAS:** incluída montagem e desmontagem na faixa de areia da Praia de Palmas. ESTRUTURA: Box Truss. COBERTURA: Duas águas em material antichama. DIMENSÃO: 10m de frente x 08m de profundidade, 80m² de área total. TABLADO: 1 metro de altura com capacidade de carga mínima de 1.000 kg/m². ACESSÓRIOS: Escada de acesso com corrimão, fechamento tipo saia em tecido ou lona, revestimento e acabamentos em material antichama, aterramento com haste mínima de 1,20 metros, estaiamento robusto para suportar rajadas de vento em área litorânea, sinalização, extintores de incêndio e qualquer outro acessório de segurança exigido nas normas técnicas vigentes para eventos temporários.	24376	02	Diária	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4	**DECORAÇÃO PALCO PRAIA DE PALMAS: FAIXA SUPERIOR (TESTEIRA) E SAIA DE PALCO NO MODELO FRANJA (TIRAS VERTICAIS) COLORIDAS.** OBSERVAÇÃO: A faixa deverá ser confeccionada em lona ou tecido antichamas personalizado com tema de carnaval e os dizeres: CARNAVAL 2026 GOVERNADOR CELSO RAMOS. A saia de palco deverá ser no modelo franja (tiras verticais) coloridas. A imagem apresentada neste Termo de Referência possui caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência conceitual. Fica a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento da arte-final, layout, identidade visual, confecção, instalação e laudo. É proibido utilizar tecidos TNT, cetim ou chita comum por serem combustíveis altamente perigosos.	17485	01	Serviço	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
5	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DA PRAIA DE PALMAS – SHOW NACIONAL + DJ. Observação:** Padrão de mercado para alto nível profissional destinado a dois shows, um nacional e outro regional + DJ no sábado (14/02/26). E banda local ou regional +	21490	02	Diária	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00

	DJ no domingo (15/02/26), Conforme Rider Técnico, Input list e mapa de palco anexo e das bandas que serão contratadas pelo ganhador do certame.					
6	**CAMARIM 4X4 METROS – ARTISTA NACIONAL NA PRAIA DE PALMAS** (Banda nacional e regional no sábado 14/02/26 e banda local ou regional no domingo) - Locação de camarim fibrado para uso dos artistas nível nacional – com luz, ar-condicionado, porta com chave para uso privativo e pontos de energia.	13099	02	Diária	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
7	**MOBILIARIO CAMARIM PRAIA DE PALMAS:** locação de **mobiliário para camarim**: 03 (três) mesas de 04 (quatro) lugares com tampo quadrado e toalha, 15 (quinze) cadeiras com braço, sofá de 03 (três) lugares, espelho de corpo inteiro e tapete de 2x4 metros.	13099	02	Diária	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
8	**PALCOS PRAIAS GRANDE E CALHEIROS -** LOCAÇÃO DIÁRIA DE 02 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAL 10X10 METROS COM TABLADO DE 6X4 METROS (60 CM DE ALTURA) PARA CADA LOCAL: **Sendo:** ➢ **2 diárias:** **PRAIA GRANDE:** incluída montagem e desmontagem das tendas (unidas uma atrás da outra), com calhas**,** escada de acesso, corrimão, guarda-corpo, extintores, acabamentos em material antichama, estaiamento robusto, sinalização e qualquer outro acessório de segurança exigido pelas normas técnicas vigentes para eventos temporários. As tendas e o tablado serão utilizados para as apresentações musicais no **sábado e segunda** – 14 e 16 de fevereiro de 2026. E deverá contar com a estrutura necessária (treliça) para receber os equipamentos de iluminação e sonorização e fechamento da tenda ao fundo do palco. Obs: O valor de cada diária refere-se as duas tendas + tablado + acessórios (estrutura completa). ➢ **2 diárias:**	24376	04	Diária	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00

	CALHEIROS: incluída montagem e desmontagem das tendas (unidas uma atrás da outra), com calhas**,** guarda-corpo, corrimão, escada de acesso, extintores, acabamentos em material antichama, estaiamento robusto, sinalização e qualquer outro acessório de segurança exigido pelas normas técnicas vigentes para eventos temporários. As tendas e o tablado serão utilizados para as apresentações musicais no domingo e segunda (15 e 16 de fevereiro de 2026) e deverão contar com a estrutura necessária (treliça) para receber os equipamentos de iluminação e sonorização e fechamento da tenda ao fundo do palco. Obs: O valor de cada diária refere-se as duas tendas + tablado + acessórios (estrutura completa).					
9	**DECORAÇÃO PALCOS PRAIAS GRANDE E CALHEIROS:** FAIXA SUPERIOR (TESTEIRA) E SAIA NO TABLADO MODELO FRANJA (TIRAS VERTICAIS) COLORIDAS.	17485	02	Serviço	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
10	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA OS PALCOS DA PRAIAS GRANDE E CALHEIROS** – SHOW LOCAL OU REGIONAL+ DJ**.** **Sendo:** ➢ **2 diárias:** **PRAIA GRANDE:** Padrão de mercado para show local ou regional + DJ no **sábado e segunda** – 14 e 16 de fevereiro de 2026. Conforme Rider Técnico, Input list e mapa de palco das bandas contratadas. ➢ **2 diárias:** **PRAIA DO CALHEIROS:** Padrão de mercado para show local ou regional + DJ no domingo e segunda (15 e 16/02/26). Conforme Rider Técnico, Input list e mapa de palco das bandas contratadas.	21490	04	Diária	R$ 2.993,00	R$ 11.972,00
11	**ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA OS PALCOS DAS PRAIAS GRANDE E CALHEIROS** – SHOW LOCAL OU REGIONAL+ DJ**.**	21490	04	Diária	R$ 1.901,00	R$ 7.604,00

	Sendo: ➢ **2 diárias:** **PRAIA GRANDE:** Padrão de mercado para show local ou regional + DJ no **sábado e segunda** – 14 e 16 de fevereiro de 2026. Conforme Rider Técnico, Input list e mapa de palco das bandas contratadas. ➢ **2 diárias:** **PRAIA DO CALHEIROS:** Padrão de mercado para show local ou regional + DJ no domingo e segunda (15 e 16/02/26). Conforme Rider Técnico, Input list e mapa de palco das bandas contratadas..					
12	**GRADES DE ISOLAMENTO** - Locação diária por metro linear com montagem e desmontagem de grades de ferro para isolamento de público com altura medidas aproximadas de 2 metros de comprimento por 1,25m de altura com travas de encaixe, pés de sustentação em ferro e fechamento em barras de ferro ou alumínio de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	12750	900	Metro linear	R$ 18,00	R$ 16.200,00
13	**GERADOR DE ENERGIA STAND BY -** Especificações mínimas: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V (Tensão de Linha) e 220V (Tensão de fase) com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts (Tensão de Linha) e 110V (Tensão de fase) conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL. Quantidade e uso conforme a necessidade do evento.	22543	02	Diária	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
14	**CONTRATAÇÃO SEGURANÇAS obs:** valor da diária por segurança; Necessidade mínima estimada, sendo 20 (vinte) na PRAIA DE PALMAS, 10 (dez) NA PRAIA GRANDE e 10 (dez) na PRAIA DE CALHEIROS.	23647	80	Diária	R$ 250,00	R$ 20.000,00
15	**CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS –** obs: valor da diária por brigadista.	25550	04	Diária	R$ 322,00	R$ 1.288,00

16	**CAMA ELASTICA MÉDIA OU GRANDE COM MONITOR INFANTIL** - Locação de cama elástica redonda, tamanho M ou G, com todos os acessórios de segurança necessários. Incluso 01 (um) monitor infantil para cada brinquedo – diária padrão de mercado. Local: 2 diárias Praia de Palmas (sábado e domingo), 2 diárias na Praia Grande (sábado e segunda) e 2 diárias na praia de Calheiros (domingo e segunda) – Horário: tarde/noite.	485640	06	Diária	R$ 510,00	R$ 3.060,00
17	**CARRINHO DE ALGODÃO DOCE OU PIPOCA** para atendimento de no mínimo 100 pessoas com material incluso – diária padrão de mercado. Local: 2 diárias Praia de Palmas (sábado e domingo), 2 diárias na Praia Grande (sábado e segunda) e 2 diárias na praia de Calheiros (domingo e segunda) – Horário: tarde/noite.	20648	06	Diária	R$ 357,00	R$ 2.142,00
18	**BRINQUEDO INFLÁVEL** - Locação de brinquedo inflável tipo tobogã ou castelinho ou piscina de bolinha ou similar, tamanho M (4X4 OU 5X5), Incluso um monitor infantil para cada brinquedo – diária padrão de mercado. Local: 2 diárias Praia de Palmas (sábado e domingo), 2 diárias na Praia Grande (sábado e segunda) e 2 diárias na praia de Calheiros (domingo e segunda) – Horário: tarde/noite.	485640	06	Diária	R$ 570,00	R$ 3.420,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 229.586,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais)						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Administração Pública Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Não haverá tratamento diferenciado a ME e EPP em razão do objeto da contratação tratar-se da prestação de serviços de organização e produção de eventos e nesse caso o parcelamento do objeto poderia trazer prejuízo ao conjunto.

1.4. A contratação de uma única empresa é vantajosa do ponto de vista técnico (coordenação centralizada) eficiência administrativa (gerenciar apenas um contrato ao invés de vários) e economia de escala (uma empresa de eventos consegue negociar subcontratações em volume).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, o Carnaval. Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **LOCAL DO EVENTO:** O evento deverá ser realizado em três locais: Praia de Palmas (faixa de areia), Praia Grande (na Avenida Caravela) e na Praia de Calheiros (no terreno atras do Campo de futebol MAR AZUL).

4.2. **ÍNICIO DO EVENTO:** O evento deverá ser iniciado entre o meio e o final da tarde (conforme programação final definido juntamente com a Secretaria requisitante).

4.3. **FINAL DO EVENTO:** O evento deverá ser finalizado até no máximo 00:00h (conforme programação final definido juntamente com a Secretaria requisitante).

4.4. **CRONOGRAMA PRELIMINAR PALMAS:** O evento na **Praia de Palmas** ocorrerá no **sábado e domingo** (14 e 15 de fevereiro de 2026) e contará com apresentação de 01 (uma) banda Nacional de Reggae (contratada por inexigibilidade) + 01 banda regional de Reggae (contratada por inexigibilidade) + 01 DJ local ou regional (parte do objeto desta contratação) no sábado. E no domingo contará com a apresentação de 01 (uma) banda local ou regional + 01 Dj local ou regional (ambos parte do objeto desta contratação).

4.5. **CRONOGRAMA PRELIMINAR PRAIA GRANDE:** O evento na **Praia Grande** ocorrerá no **sábado e segunda-feira** (14 e 16 de fevereiro de 2026 – meio ou final da tarde e noite) e contará com apresentação de 01 (uma) banda local ou regional (forró ou pagode ou axé ou banda de baile) + 01 Dj local ou regional (parte do objeto desta contratação) em ambos os dias (sábado e segunda).

4.6. **CRONOGRAMA PRELIMINAR PRAIA DE CALHEIROS**: O evento na **Praia de Calheiros** ocorrerá no **domingo e segunda-feira** (15 e 16 de fevereiro de 2026 – meio ou final da tarde e noite) e contará com apresentação de 01 (uma) banda local ou regional (forró ou pagode ou axé ou banda de baile) + 01 Dj local ou regional (parte do objeto desta contratação) em ambos os dias (domingo e segunda).

4.7. **BRINQUEDOS, ALGODÃO DOCE OU CARRINHO DE PIPOCA:** Nos três locais (Palmas, Praia Grande e Calheiros) em todos os dias de evento, deverão ser disponibilizados, gratuitamente para o público, brinquedos infantis (cama elástica e inflável tamanho “M”) com um monitor infantil para cada brinquedo, carro de pipoca ou algodão doce (para o atendimento de no mínimo cem pessoas por diária), conforme programação e quantidade de diárias prevista na tabela do objeto deste termo de referência.

4.8. **PALCO PALMAS:** Será o palco principal e deverá ser no padrão de mercado para SHOW NACIONAL do estimo musical Reggae, nos termos da descrição da tabela do objeto (item 1.1 deste instrumento). Inclusa a estrutura completa, isto é, no valor das diárias estarão inclusos todo os acessórios de segurança necessários, a estrutura para os equipamentos de iluminação e

sonorização em conformidade a necessidade dos artistas (mapa de palco anexo) e com as exigências dos bombeiros para eventos temporários (normas técnicas de segurança pertinentes).

4.9. **PALCO PRAIA GRANDE E PRAIA DE CALHEIROS:** Deverão ser palcos no padrão de mercado para SHOW LOCAL ou regional, deverá contar com estrutura em treliça em formado "trave". As duas tendas (cobertura) e o tablado (palco) serão utilizados para as apresentações musicais locais ou regionais e deverão contar com a estrutura necessária (treliça) para os equipamentos de iluminação e sonorização e fechamento da tenda ao fundo do palco. Incluso todos os acessórios de segurança necessários (estrutura completa), em conformidade com as exigências dos artistas (mapa de Palco dos artistas contratados) e com as exigências dos bombeiros para eventos temporários (normas técnicas pertinentes).

4.10. **DECORAÇÃO DOS PALCOS COM FAIXA TESTEIRA E SAIA DE FRANJA COLORIDA (PALMAS, PRAIA GRANDE E CALHEIROS):** A faixa deverá ser confeccionada em lona ou tecido antichamas personalizado com tema de carnaval e os dizeres: CARNAVAL 2026 GOVERNADOR CELSO RAMOS. A saia de palco deverá ser no modelo franja (tiras verticais) coloridas. A imagem apresentada neste Termo de Referência possui caráter ilustrativo, servindo como referência conceitual. Fica a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento da arte-final, layout, identidade visual, confecção, instalação e laudo. É proibido utilizar tecidos TNT, cetim ou chita comum por serem combustíveis altamente perigosos.

4.11. **DJ E BANDAS:** Poderá ser solicitado ao Contratado apresentação de material audiovisual para comprovar a atuação profissional do DJ e das Bandas contratadas antes da execução do serviço.

4.12. **DJ LOCAL:** A apresentação de cada **DJ local** ou regional deverá ter a duração aproximada de **4 (quatro) a 6 (seis) horas** (a critério do contratante e programação final do evento) com intervalo para descanso e alimentação durante a apresentação das bandas. O repertório deverá ser variado e condizente com o evento de carnaval. Caso seja necessário diminuir ou aumentar o tempo de palco do DJ (dentro do máximo de 6 horas) exclusivamente por questões de logística devido as outras atrações musicais, não haverá alteração do valor cache, pois o pagamento será pela disponibilidade do DJ durante todo o evento, o qual deverá entreter o público em caso de eventuais atrasos na programação.

4.13. **BANDAS LOCAIS:** O show musical de **cada banda local ou regional deverá ter** duração aproximada de **3 (três) horas.**

4.14. É terminantemente **proibida a execução de músicas** que contenham letras com conotação sexual explícita, que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência ou à discriminação de qualquer natureza para **preservação da ordem pública, a imagem turística do município e a proteção integral à criança e do adolescente**, sob pena de advertência verbal imediata e em caso de reincidência aplicação de multa de 10% de desconto sobre o valor do cache e registro para fins de futuros contratos com a municipalidade.

4.15. **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇAÕ SHOW NACIONAL – PALMAS:** A iluminação e sonorização do Palco da Praia de Palmas deverá ser compatível com o padrão profissional de mercado para banda NACIONAL e em consonância com o rider técnico, input list e mapa de palco anexos a este Termo de Referência, adequando-se a necessidade da banda.

4.16. **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇAÕ SHOW LOCAL OU REGIONAL – PRAIA GRANDE E CALHEIROS:** A sonorização e iluminação dos palcos das praias de Calheiros e Praia

Grande deverão ser de pequeno porte e no padrão profissional de mercado para bandas Locais ou Regionais, adequando-se a necessidade das bandas contratadas.

4.17. A CONTRATADA obriga-se a fornecer equipamentos de sonorização e iluminação de **linha profissional**, adequados à dimensão do evento e ao local (rua aberta e faixa de areia), sendo expressamente proibido o uso de equipamentos de linha doméstica, amadora ou de fabricação artesanal (ex: caixas de som sem marca definida ou "caseiras").

b) Considerando que a CONTRATANTE não detém conhecimento técnico específico sobre decibéis, pressão sonora ou marcas de equipamentos, a CONTRATADA obriga-se a fornecer sistema plenamente capaz de atender à demanda do Carnaval, garantindo **som limpo (sem distorções, chiados ou ruídos) e iluminação de alta performance em toda a área do palco e tendas**.

c) **Serão sumariamente rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente**, sem custos extras à administração, equipamentos que apresentarem: Sinais de desgaste excessivo, ferrugem ou fiação exposta; **Potência insuficiente para a área de cobertura solicitada**; Lâmpadas queimadas ou sistemas de iluminação que causem interferência no sistema de som; Falta de aterramento elétrico adequado.

d) A CONTRATADA assume total responsabilidade técnica (civil e criminal) pela montagem e operação dos equipamentos, devendo apresentar as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalações elétricas, garantindo a **segurança do público e dos artistas** contra riscos de choques, curtos-circuitos ou quedas de estrutura.

e) **A avaliação da "boa qualidade" será feita pela fiscalização do evento durante a passagem de som.** Caso a qualidade sonora seja considerada insatisfatória para o padrão do evento de Carnaval, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes ou trocas necessárias em tempo hábil para o início da programação.

4.18. **SEGURANÇAS E BRIGADISTAS:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de segurança desarmada e brigada de incêndio em estrita observância à legislação pertinente, bem como às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). As quantidades de seguranças e brigadistas indicadas neste Termo de Referência são **estimativas mínimas**. Caso a legislação vigente ou o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) exijam contingente superior em razão do público presente ou riscos específicos, a CONTRATADA deverá complementar o efetivo às suas expensas, sem ônus adicional ao Município.

4.19. **NORMAS DE SEGURANÇA E REGULARIDADE:** É condição da contratação a apresentação as autoridades competentes como condição para liberação do início do evento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) acompanhada dos laudos: Palco e Estruturas Metálicas: Laudo de montagem, estabilidade e aterramento. Sonorização e Iluminação: ART das instalações elétricas e do grupo gerador. Brinquedos Infláveis: ART específica de montagem e manutenção de cada brinquedo. Segurança Privada: Registro na Polícia Federal, escala, CNV (Carteira Nacional de Vigilante) de cada profissional. Brigadistas: Certificado de formação de brigadista particular (conforme a Lei Estadual nº 15.124/2010) e a relação nominal da equipe, termo de responsabilidade dos monitores infantis que conste as normas de limite de idade, peso e quantidade de crianças, entre outros (lista exemplificativa). Isto é, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, como condição para a liberação e início do evento, todos os documentos exigidos pelas Autoridades competentes.

4.20. **SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO A IMPREVISTOS:** Caso haja algum imprevisto, deverá ser comunicado imediatamente, informando por escrito o ocorrido e anexando documentos comprobatórios da situação para que seja solucionado o imprevisto com a maior segurança jurídica, em plena observância a lei de licitações e todas as normas jurídicas pertinentes.

4.21. **IMAGEM ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA – PRAIA DE PALMAS:**



4.22. **IMAGEM ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA – PRAIA GRANDE E PRAIA DE CALHEIROS:**



4.23. **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto da contratação.

Vistoria

4.25. A Licitante poderá vistoriar o local do evento municipal acompanhado por servidor designado para este fim e apresentar declaração formal de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços assinados pelo responsável e que assume TOTAL RESPONSABILDADE pela opção de não vistoria nos locais em que serão realizados os serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A Contratada deverá executar os serviços nos locais e datas a serem indicados pela Prefeitura Municipal.

5.2. **PALMAS (FAIXA DE AREIA):**

SÁBADO 14/02/2026	OBS:	**DOMINGO 15/02/2026**	OBS:
Banda Nacional	contratada por inexigibilidade*	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
Banda Regional	contratada por inexigibilidade*	Banda Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.		+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.	

5.3. **PRAIA GRANDE (AV. CARAVELAS):**

DOMINGO 15/02/2026	OBS:	**SEGUNDA 16/02/2026**	OBS:
DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
Banda Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	Banda Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.		+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.	

5.4. **PRAIA DE CALHEIROS**

DOMINGO 15/02/2026	OBS:	**SEGUNDA 16/02/2026**	OBS:
DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
Banda Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	Banda Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação	DJ Local ou Regional	Parte do objeto desta contratação
+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.		+ Cama elástica e brinquedo inflável c/ monitor, carrinho de pipoca ou carrinho de algodão doce.	

5.5. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

5.6. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.7. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.8. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

5.9. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atenda o definido neste termo de referência.

5.10. **LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.11. Local: O evento deverá ser realizado em três locais: Praia de Palmas (faixa de areia), Praia Grande (na Avenida Caravela) e na Praia de Calheiros (no terreno atras do Campo de futebol MAR AZUL).

5.12. Dia: O evento na **Praia de Palmas** ocorrerá no **sábado e domingo** (14 e 15 de fevereiro), na **Praia Grande no sábado e segunda** (14 e 16 de fevereiro) e na Praia de Calheiros no **domingo e segunda-feira** (15 e 16 de fevereiro de 2026).

5.13. Horário: o evento deverá ter início entre o meio/final da tarde e finalizado até no máximo 00:00h.

Materiais a serem disponibilizados

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, documentos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a execução do evento com toda a segurança e legalidade necessária.

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, II, Lei Municipal nº 1774, de 2023, arts 20 a 25);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IX).

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, VI e VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, VII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IX).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

Do recebimento

7.2. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição/relatório dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

Será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **um dia útil** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **cinco dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão eletrônico**, na forma eletrônica que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo LOTE ÚNICO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta em conformidade com o Edital e a legislação.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.27. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.28. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. **Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is)** pela execução dos serviços bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

8.35. **Certidão de registro ativo e regular do Responsável Técnico** no **conselho profissional competente.** Declaração de anuência assinada pelo profissional confirmando que será o responsável técnico pelo evento, objeto deste certame.

8.36. A comprovação do vínculo profissional a que se referem os subitens 8.34 e 8.35 dar-se-á mediante a apresentação por um dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: Contrato de prestação de serviços ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica da entidade competente de ser o responsável técnico da empresa.

IV – Declaração do profissional: Declaração de que será o responsável técnico e que assumirá os compromissos provenientes da contratação e que firmará vínculo com a licitante caso venha a sagrar-se vencedora do certame.

8.37. **Certificado de registro no Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771;

8.38. **Atestado de Capacidade técnica** da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado **serviços compatíveis com o objeto** do presente certame, qual seja a **realização de eventos de igual ou de maior complexidade.**

- O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atesta- dos poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 229.586,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 2026:

Fonte de Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Despesa (Código reduzido)
1500.7000.000000	2.086	3390392300	161

Governador Celso Ramos/SC, janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY ALTAIR FERNANDES
Data: 14/01/2026 18:34:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLEY ALTAIR FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
CPF: 078.215.915-20